UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL

REGULAMENTO INTERNO DO GABINETE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – GAC

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO GAC

- **Art. 1º** O Gabinete de Assessoria e Consultoria Contábil GAC é uma unidade do Departamento e do Curso de Ciências Contábeis que desenvolve atividades de extensão na área da contabilidade, com os seguintes objetivos:
- I servir de local para orientação do estágio supervisionado dos acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis;
- II servir de sustentáculo para as atividades de extensão relacionadas ao Curso de Ciências Contábeis;
 - III promover a inserção dos acadêmicos e egressos no mercado de trabalho;
- IV promover a difusão de conhecimentos de contabilidade como sistema de informação para a gestão empresarial, priorizando a pequena empresa;
 - V atender às questões comunitárias que dizem respeito à área contábil;
 - VI ser campo de aplicação dos conhecimentos gerados pelas pesquisas na área;
- VII colaborar com as políticas dos projetos e programas de pós-graduação e extensão da Universidade nas suas áreas de especialização; e
- VIII promover intercâmbio e visitas técnicas dos alunos da graduação para atendimento do núcleo flexível da estrutura curricular.
- **Art. 2º** Para cumprir os objetivos propostos, o GAC auxilia o Departamento e o Curso de Ciências Contábeis na promoção de:
- I fomento bolsas para acadêmicos do Curso de Ciências Contábeis em projetos de extensão;
- II articulação e promoção de projetos de extensão de caráter interdisciplinar e interdepartamental;
- III busca da qualificação e do aperfeiçoamento do ensino da contabilidade através da realização de atividades de extensão;
 - IV intensificação da atuação do Curso de Ciências Contábeis na comunidade regional;
- V realização de trabalhos de perícias, auditorias e avaliações contábeis, quando não houver recursos para remunerar os serviços profissionais; e
- VI encaminhamento de recursos humanos qualificados através do Programa Acadêmico de Emprego PAE.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

- Art. 3º Os objetivos do GAC são operacionalizados da seguinte forma:
 - I a execução de serviços é feita por estagiários e bolsistas;
- II a orientação e a supervisão são realizadas pelos professores em seu horário de trabalho;
- III o plantão das atividades dos bolsistas nos turnos da tarde e noite perfaz 40 horas semanais; e
 - IV são promovidos convênios com entidades.

Parágrafo único. As prioridades no atendimento das demandas são definidas pelo Coordenador do GAC, com base na política do Departamento e do Curso de Ciências Contábeis e da UNISC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO GAC

- Art. 4º O GAC compreende os seguintes órgãos:
 - I a Coordenação;
 - II o Colegiado do GAC; e
 - III o Conselho Consultivo do GAC.

Parágrafo único. Ao GAC está vinculado o Programa Acadêmico de Emprego – PAE, tendo o seu Coordenador, indicado pelo Colegiado do Departamento, a dispensa de seis horasatividade semanais.

- **Art. 5º** A Coordenação é o órgão executivo do GAC, exercida por professor do Departamento de Ciências Contábeis, indicado pelo Colegiado do Departamento e do Curso de Ciências Contábeis.
- § 1º O mandato do Coordenador é de dois anos, podendo ser reconduzido duas vezes, coincidindo com o mandato do Chefe do Departamento de Ciências Contábeis.
- § 2º Para cumprir as atividades do GAC, o professor Coordenador tem dispensa de seis horas-atividade semanais.
 - § 3º A Coordenação do PAE não pode ser exercida pelo Coordenador do GAC.
- **Art. 6º** O Coordenador deve ser professor lotado no Departamento de Ciências Contábeis, com regime de trabalho de, no mínimo, 20 horas semanais e ter qualificação mínima de especialização.
- **Art. 7º** O Colegiado do GAC é o Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis da UNISC.

- Art. 8º O Conselho Consultivo do GAC tem a seguinte composição:
 - I o Coordenador do GAC;
 - II o Chefe do Departamento de Ciências Contábeis;
 - III o Coordenador do Curso de Ciências Contábeis;
 - IV o Coordenador do Centro de Estudos Contábeis CEC; e
- V um representante do corpo discente do Curso de Ciências Contábeis, indicado pelo Diretório Acadêmico do curso.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 9º São competências da Coordenação do GAC:
 - I gerir as atividades desenvolvidas pelo GAC;
 - II representar o GAC perante os órgãos internos da UNISC e perante a comunidade;
- III cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado do GAC e do Conselho Consultivo do GAC:
 - IV detectar oportunidades de atividades contábeis;
 - V divulgar os serviços e as atividades desenvolvidas pelo GAC;
 - VI participar da organização dos projetos a serem executados pelo GAC;
 - VII interligar o GAC ao CEC Centro de Estudos Contábeis; e
 - VIII elaborar o Plano Anual de Ação e o Orçamento do GAC.
- Art. 10. São competências do Colegiado do GAC:
 - I definir e aprovar as linhas gerais de atuação do GAC;
 - II aprovar o relatório de atividades do GAC;
 - III aprovar o Plano Anual de Ação e o Orçamento do GAC; e
- IV deliberar sobre a concessão de subsídios sobre trabalhos a serem prestados pelo GAC, respeitadas as normas internas da UNISC.
- Art. 11. São competências do Conselho Consultivo do GAC:
 - I servir de órgão fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo GAC; e
- II deliberar sobre a gratuidade dos serviços a serem prestados pelo GAC, observadas as normas internas da UNISC.

CAPÍTULO V

DA MANUTENÇÃO DO GAC

- Art. 12. A manutenção do GAC se dá através de :
 - I transferência de recursos do Departamento de Ciências Contábeis;
- II repasse de recursos do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, quando necessário;
 - III receitas provenientes de projetos executados; e
 - IV doações e subvenções.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento são dirimidos pelo Colegiado do GAC.
- **Art. 14.** O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias CONPPEX da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Regulamento aprovado em reunião do CONEPE no dia 29 de dezembro de 1998; alterado pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – CONPPEX em reunião do dia 05 de julho de 2001; alterado pelo Conselho Universitário – CONSUN em reunião do dia 26 de agosto de 2004; alterado pelo Conselho de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Relações Comunitárias – CONPPEX em reunião do dia 06 de dezembro de 2007.